



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzelro do Sul, 225 - Cep 12995-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 740/98

DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.998

“ Dispõe sobre concessão de subvenção à Entidade Assistencial ”

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção de até R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), à Entidade Assistencial “Comunidade Promocional “Arco - Íris” de Pinhalzinho”, no exercício de 1.999.

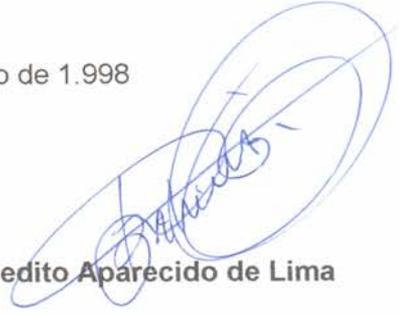
Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 23 de novembro de 1.998


Elisângela C. Cardoso

- Secretária -


Benedito Aparecido de Lima

- Prefeito Municipal -